



ASSOCIAÇÃO METODISTA ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CNPJ: 00.278.788/0001-00
Fundada em 17.04.82 – Diário Oficial no. 14.313 de 19.08.83
Registro em Cartório de P. Jurídicas Títulos e Doc. da 2ª. Zona – Marconi de F. Castro sob no. 463 em 31.08.84
Utilidade Pública Estadual – Lei 9.438 de 30.0584 – Diário Oficial Estado de Goiás em 25.05.84
Utilidade Pública Federal – Lei 1.970 de 27.11.03 – Diário Oficial da União em 28.11.03
Registro no CNAS – Processo 44.006.031.82/97 – CEBAS Resolução 85 de 18.05.06
E-mail: amai.crechemetodista@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

1.1 – Organização da Sociedade Civil/ Proponente/ Mantenedora

Nome: ASSOCIAÇÃO METODISTA ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		CNPJ: 00.278.788/0001-00	
Endereço: ALAMEDA DAS PALMEIRAS N. 278, QD. 51 ÁREA 02 – SETOR NOVO HORIZONTE			
Cidade: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74363-810	DDD/Telefone:062 3289-1647
E-mail: amai.crechemetodista@hotmail.com			
Representante Legal: ALMIR FERRAZ DE OLIVEIRA		CPF: 159.916.281-49	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 765.688-SSP-GO			
Endereço e telefone residencial: Av. Milão N. 1984, Apart. 303-A, Cond. Turmalinas, Bairro Eldorado, Goiânia-GO		CEP: 74.367-635	

1.2 Unidade Educacional

Nome: ASSOCIAÇÃO METODISTA ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		CNPJ: 00.278.788/0001-00	
Endereço: ALAMEDA DAS PALMEIRAS N. 278, QD. 51 ÁREA 02 – SETOR NOVO HORIZONTE			
Cidade: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74.363-810	DDD /Telefone:062 3289-1647
E-mail: amai.crechemetodista@hotmail.com			
Autorização de Funcionamento - Resolução CME N.º 119 de 16 agosto de 2022 - Vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025			
Diretor(a): ALMIR FERRAZ DE OLIVEIRA		CPF: 159.916.281-49	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 765.688 – SSP GO			
Endereço e telefone residencial: Av. Milão N. 1984, Apart. 303-A, Cond. Turmalinas, Bairro Eldorado, Goiânia-GO		CEP: 74.367-635	
Coordenador(a) Pedagógico: AZENIR FERRAZ DE OLIVEIRA		Turno Matutino	
Coordenador(a) Pedagógico: AZENIR FERRAZ DE OLIVEIRA		Turno Vespertino	

Alameda das Palmeiras, no. 278 – Setor Novo Horizonte
CEP: 74.363-810 – Goiânia – GO FONE: 3289-1647

2 - Objeto

Título: Fornecimento de merenda escolar por meio da transferência de recursos financeiros, de caráter suplementar , repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o n° de crianças informados no Censo Escolar do exercício anterior.	VIGÊNCIA: A partir da assinatura até dia 31 de dezembro de 2023
Identificação do Objeto: O 1º. Termo Aditivo ao Convênio N° 092/2022-SME tem a finalidade de reajustar os valores percapita, conforme a Resolução N. 2 de 10 de março de 2023, da parceria entre a Secretaria Municipal de Educação - SME a Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil – AMAI para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando possibilitar o fornecimento de merenda escolar às crianças devidamente matriculadas na Creche Metodista.	
Justificativa: A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar às 80 (oitenta) crianças, na faixa etária de 2 a 5 anos de idade, matriculadas na Creche Metodista, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado por nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.	

3- Metas

Nº	Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade de Crianças atendidas em 2022	Valor do repasse / per capita/dia letivo em R\$	Valor do repasse/ per capita/ a partir da Resolução nº 2, 10/03/2023. R\$
1	Fornecimento de merenda escolar às crianças atendidas na modalidade - Creche	30	1,02	1,37



2	Fornecimento de merenda escolar às crianças atendidas na modalidade - Pré-escola	50	0,53	0,72
---	---	----	------	------

4 - Recursos alocados para a Execução do Objeto

Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **de caráter suplementar**, por meio da formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 092/2022-SME.

Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio-SME, a Unidade Educacional utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações, para a complementação e fornecimento da merenda escolar às crianças devidamente matriculadas na Creche Metodista.

5 - Contrapartida dos Partícipes

Concedente: Secretaria Municipal de Educação

- Assessoria Técnica e pedagógica.
- Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, após celebração do termo Aditivo.

Proponente: Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil-AMAI

- Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, visando oferecer às crianças da Creche Metodista uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento dessas crianças, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive às crianças que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;
- Atender as orientações e recomendações da equipe técnica da SME quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;
- Realizar as Prestações de Contas dos recursos financeiros creditados no Cartão do PNAE, em conformidade com o exposto na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas – GERCON da SME.

6 - Cronograma de desembolso:

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano anterior, referente ao atendimento da Creche Metodista.

7 - Avaliação:

A Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil-AMAI estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados a aquisição e a procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita aos hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental na Creche Metodista.

Goiânia, 25 de agosto 2023.

De acordo:



ALMIR FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente da AMAI



RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023